



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei nº 5.072/2018 foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras nesta data. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 18 de agosto de 2018. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 5072
(08 DE AGOSTO DE 2018)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, PROMOVE DESAFETAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a permutar área de terreno de propriedade da municipalidade identificado como Área SL/B de frente para a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves – SP 332, com perímetro de 1.645,40m² pelo Imóvel caracterizado pela Área C-2-B localizado na confluência da Avenida Marcelino Bressiani com a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves – SP 332, com perímetro de 1.645,40m², de propriedade de Marbre Empreendimentos e Participações Ltda.

ARTIGO 2º – Os imóveis mencionados no “caput” do Artigo anterior apresentam, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento por meio dos Processos Municipais nº 11390/2017 e 7224/2018, as seguintes características:

IMÓVEL: 1.645,40m² - “Área SL/B”

CARACTERÍSTICAS: Com frente para a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves (SP 332), onde mede 19,00m, do lado esquerdo de quem da referida Rodovia olha para o imóvel mede 51,02m, confrontando com a Área C-2-A, do lado direito mede 52,00m, confrontando com a viela 1; daí deflete à esquerda e segue distância de 39,52m, confrontando com a área SL/A, daí deflete à esquerda e segue com distância de 14,56m, confrontando ainda com a Área SL/A, nos fundos mede 18,87m, confrontando com a Área SL/A, perfazendo uma área de 1.645,40m², (um

mil, seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados e quarenta centímetros quadrados).

IMÓVEL: 1.645,40m² - “Área C-2-B”

CARACTERÍSTICAS: Terreno com formato irregular, com ponto inicial lateral da Avenida Marcelino Bressiani, na divisa com a Área C-2-A, à 90,16m da confluência com a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves – SP 332; daí, acompanhando a lateral da Avenida Marcelino Bressiani, segue em reta com a distância de 10,44m; segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 35,58m; segue em reta com distância de 25,96m; daí, confrontando com a Área C-2-C deflete à direita e segue em reta com a distância de 21,68m; daí, confrontando com Área Pública da Prefeitura do Município de Caieiras, deflete à direita segue em reta com distância de 7,05m; deflete à direita e segue em reta com distância de 71,78m; daí, confrontando com a Área C-2-A, deflete à direita e segue em reta com distância de 24,12m até o ponto inicial, perfazendo a área de 1.645,40m² (um mil, seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados e quarenta centímetros quadrados).

ARTIGO 3º - O imóvel de propriedade municipal, “Área SL/B”, descrito no artigo anterior fica desafetado de sua destinação original, passando para o bem patrimonial.

ARTIGO 4º - A permuta que trata o artigo 1º far-se-á sem ônus para qualquer das partes, ficando, entretanto, na proporção de cada uma das despesas fiscais e cartorárias necessárias para a efetivação da presente.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 08 de Agosto de 2018.

GERSON MOREIRA ROMERO
- PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicada no Quadro de Editais.